

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

| | |
|--|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Aprovado | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE | |
| Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários | |
| Em ____/____/____ | |

MOÇÃO Nº 35/2021

De Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, que "Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Constituição Estadual, ao realizar o controle concentrado de constitucionalidade para coibir o abuso de poder regulamentar, é categórica ao afirmar que:

"Art. 20 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa:

...

IX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;"

Nesse sentido, o Deputado Estadual Carlos Giannazi, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23/06/2020, que "Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá outras providências", para sanar as irregularidades.

Segundo a exposição dos motivos do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, o Poder Executivo extrapolou suas competências constitucionais, viciando a legalidade do Decreto.

Ademais, para que o Poder Público declare o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado é necessária uma auditoria profunda nas contas do Instituto de Previdência, a fim de se atestar tal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

situação. Esta previsão vem da Lei Complementar nº 1.012/2007, alterada pela Lei Complementar nº 1.354/2020, e, segundo consta, o Decreto Estadual nº 65.021/2020 não apresentou estudo algum.

Pelos vícios apresentados no Decreto Estadual nº 65.021/2020, este Vereador, representante do povo - em especial dos aposentados e pensionistas, que dedicaram a sua vida ao serviço público - , solicita ao Excelentíssimo Senhor Cauê Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP -, uma atenção especial ao PDL nº 22/2020 para colocação em pauta com a maior brevidade possível.

Ante o exposto, **Paulo Rogério Noggerini Júnior**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar, na Ata da presente Sessão, Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, que "Susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá outras providências.

Que da presente seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ALESP, Cauê Macris, bem como às lideranças partidárias do Poder Legislativo Estadual.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 10/02/2021 - 16:10 1715/2021/fap